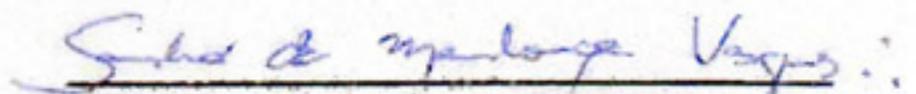


## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETRONUCLEAR - ASEN

Ao quarto dia do mês de novembro de 2015 em segunda chamada, às 14 horas, com a participação dos associados que assinaram o livro de presença e cujos nomes estão em lista anexa, foi aberta a Assembléia Geral Extraordinária convocada pela Diretoria Colegiada da ASEN conforme divulgação em quadro de avisos da empresa Eletronuclear, envio de correspondência eletrônica e publicação nos jornais POVO no Rio de Janeiro e CIDADE em Angra dos Reis, para tratar da seguinte ordem do dia: "EDITAL – a Diretoria Colegiada da Associação dos Empregados da Eletronuclear – ASEN, em conformidade com o Art. 17º, alínea a) do estatuto convoca por esse edital todos os associados da ASEN, quites e em gozo de seus direitos (Art. 15º - caput), para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 04/11/2015 as 13:30hs em primeira convocação com quinta parte dos associados e as 14:00hs em segunda convocação com qualquer número de associados, (Art. 15º, §2º e 3º) no auditório da SLA, sala A33, na Central Nuclear Alte. Álvaro Alberto, sito à Rodovia Gov. Mário Covas, km 517 (Rio-Santos), Itaorna, Angra dos Reis, RJ – para, cumprindo o disposto no art. 10º - caput – do estatuto, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aprovar o regimento interno para estipular as normas da eleição para a Diretoria Colegiada e Conselho Fiscal para o biênio 2015/2017; Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2015 Associação dos Empregados da Eletronuclear – ASEN Diretoria Colegiada". Inicialmente foram escolhidos, por unanimidade, para presidir e secretariar a Assembleia os senhores José Octavio Camara Pereira e Sandro de Mendonça Vasques, respectivamente. O presidente fez a leitura do Edital de Convocação. A seguir passou-se à ordem do dia, sendo feita a leitura, discussão e aprovação, por unanimidade do Regimento Interno para normalizar a próxima eleição, cujo modelo encontra-se anexo. Foram escolhidos para compor a Comissão Eleitoral os senhores Washington Pires Seabra, Regis de Souza de Carvalho e a senhora Regina Damasceno. Nada mais havendo a ser tratado foi lavrada a presente ata que foi aprovada por unanimidade, vai assinada pelos membros que compuseram a mesa e a AGE foi encerrada as 14:45 horas.



José Octavio Camara Pereira



Sandro de Mendonça Vasques



## CRONOGRAMA ELEIÇÃO DIRETORIA ASEN BIÊNIO 2015/2017

Publicação do Edital de convocação A.G.E. – Jornal A Cidade em Angra dos Reis e Jornal Povo – RJ.	23 e 27/10/2015
A.G.E. Para aprovação do Regimento Eleitoral e Calendário Eleitoral	04/11/2015 - Angra
Inscrição de Chapas	12/11/2015
Divulgação das Chapas por e-mail e quadro de aviso.	13/11/2015
Solicitações de Impugnação	16/11/2015
Apresentação de Defesa /Substituição de Candidatos / Parecer Comissão Eleitoral	17/11/2015
Eleição	19/11/2015
Apuração	19/11/2015
Interposição de Recursos	23/11/2015
Divulgação dos Resultados	24/11/2015

*ASEN Sede:*  
Rua Teófilo Otoni, nº52 - Sala 708 – Centro/RJ  
Telefax: (21)2233-7870  
e-mail.: [asen@asen.gov.br](mailto:asen@asen.gov.br)

*ASEN Subsede:*  
Prédio do Comissionamento, sala A 22 – Itaorna/Angra  
Telfax (24) 3362-8437 / 3362-8499  
e-mail: [asen@asen.org.br](mailto:asen@asen.org.br)

## Lista de Presença da AGE de 04 de Novembro de 2015.

2ª Convocação – 14 Horas.

1. José Octavio Camara Pereira
2. Clautenis Costa Leite
3. Sandro de Mendonça Vasques
4. Alexandre José Lourenço Rosalba
5. George Souza Caldas
6. Aguinaldo Paulino Fernandes
7. Francisco Antonio Lacerda Nelson
8. José Dias Sandes Filho
9. Washington H.F. Seabra
10. Antonio Luiz Fernandes da Costa
11. Edval do Nascimento
12. Cássio Lucio Luiz Martins
13. Robson M. Rodrigues
14. André Ribeiro Vasconcelos
15. Sebastião Celso Teodoro
16. Edmir Pereira dos Santos
17. Anderson Soares Higino



---

José Octavio Camara Pereira  
Presidente da Assembleia

---

Sandro de Mendonça Vasques  
Secretário da Assembleia

## **5 – DAS INSCRIÇÕES**

Art. 7º - Conforme art. 10º, §2º do Estatuto a eleição será por chapas, onde, preferencialmente, deverão estar representados os associados ativos, assistidos, aposentados e pensionistas.

Art. 8º - As chapas deverão obedecer ao quórum mínimo estabelecido no art. 19º, caput, do Estatuto, para a Diretoria Colegiada e ao quórum mínimo estabelecido no art. 29º, caput, do Estatuto, para o Conselho Fiscal.

Art. 9º - As inscrições serão realizadas no dia determinado no Calendário Eleitoral, junto à secretaria da ASEN em Angra dos Reis, prédio SI.A, sala A-22, que fará a comprovação de entrega mediante recibo.

§1º - No ato da inscrição, a chapa deverá encaminhar à Comissão Eleitoral, solicitação da inscrição mediante requerimento e apresentar, em envelope lacrado, a seguinte documentação:

I - cópia da carteira de identidade de todos os candidatos;

II - cópia do CPF de todos os candidatos;

III - autorização pessoal de cada candidato concordando com a inscrição de seu nome na chapa,

IV - relação de todos os candidatos com nome, matrícula, UO. e, se preferirem, nome de fantasia da chapa, especificando para qual Órgão concorrem, Diretoria Colegiada ou Conselho Fiscal. No caso deste, especificando titulares e suplentes.

Art. 10º - A homologação das inscrições, após análise da Comissão Eleitoral, será objeto de divulgação, juntamente com a lista definitiva das chapas, contendo a numeração de inscrição por ordem de apresentação e, se for o caso, o nome de fantasia, conforme Calendário Eleitoral.

## **6 – DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS**

Art. 11º – As impugnações versarão somente sobre as causas de inelegibilidade prevista na Legislação vigente e no Estatuto Social.

§ 1º – A impugnação será proposta por meio de requerimento fundamentado dirigido à Comissão Eleitoral e, poderá ser proposta por associado em pleno gozo de seus direitos de associado, conforme calendário eleitoral.

§ 2º – No encerramento do prazo para impugnação, a Comissão Eleitoral, lavrará o competente termo de encerramento, consignando as impugnações propostas, destacando nominalmente os impugnantes e os candidatos impugnados.

§ 3º O candidato impugnado, terá o prazo estabelecido no calendário eleitoral para apresentar sua defesa ou a chapa da qual fizer parte indicará novo candidato. Instruído o processo, a Comissão Eleitoral decidirá sobre a matéria no prazo estabelecido pelo calendário eleitoral.



§ 4º A Comissão eleitoral dará ciência da composição da nova Chapa aos eleitores em caso de substituição de candidatos.

## **7 - DA VOTAÇÃO**

Art. 12º - A eleição dar-se-á por meio de voto direto e secreto conforme art. 10º, caput, do Estatuto.

§1º - o voto é facultativo,

§2º - a eleição se dará em turno único.

Art. 13º - O eleitor manifestará seu voto por meio de cédula, conforme modelo determinado pela Comissão Eleitoral, depositado em urna indevassável.

Art. 14º - Cada eleitor terá direito a um único voto, comprovando sua manifestação assinando a relação de votantes.

Art. 15º - A votação obedecerá a data determinada no Calendário Eleitoral, no horário de 08:30hs as 16:30hs.

Art. 16º - No Rio de Janeiro a urna (01) será instalada no 2º andar da sede, próximo ao posto do Banco do Brasil.

Art. 17º - Em Angra dos Reis a urna (02), itinerante, obedecerá ao seguinte itinerário:

\* de 08:30hs as 09:30hs – SI.A,

\* de 09:30hs as 10:30hs – SO.T,

\*de 10:30hs as 12:00hs – Almoxarifado,

\*de 12:00hs as 15:30hs – Angra I,

\*de 15:30hs as 16:30hs – SI.A.

E a urna (03), itinerante, obedecerá ao seguinte itinerário:

\*de 08:30hs as 10:00hs – CT,CTAS,LMA,

\*de 10:00hs as 14:30hs – Angra II,

\*de 14:30hs as 16:30hs – SC.T.

Art. 18º - Cada urna será acompanhada por um representante da Comissão Eleitoral que será responsável pelos procedimentos de:

I – abertura da urna e conferência de sua integridade,

II – lacrar a urna vazia,

III – disponibilizar número suficiente de cédulas eleitorais rubricadas e lista de eleitores,

## **10 - DO RESULTADO**

Art. 27º - Analisados os possíveis recursos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final da eleição conforme Calendário Eleitoral.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 28º - Esse Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral Extraordinária.



## REGIMENTO INTERNO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA E CONSELHO FISCAL DA ASEN BIÊNIO 2015/2017

### **1 – DO OBJETO**

Art. 1º - Este Regimento Interno é destinado a orientar a organização e a realização do processo eleitoral para escolha da Diretoria Colegiada e do Conselho Fiscal da Associação dos Empregados da Eletronuclear – ASEN – para o período 2015/2017, conforme determina o capítulo V do estatuto da entidade.

### **2 – DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 2º - A fim de coordenar o processo eleitoral a Assembleia Geral Extraordinária elegerá entre os presentes 03 (três) membros para compor a Comissão Eleitoral e indicará, entre eles, o seu coordenador, que terá o voto de minerva, se necessário.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Eleitoral: coordenar; dar publicidade; fazer cumprir o calendário do processo eleitoral; aprovar ou rejeitar os pedidos de inscrição dos candidatos; decidir sobre os pedidos de impugnação; disponibilizar material apropriado para realização da eleição; promover a apuração e divulgação do resultado geral, lavrando ata final; encaminhar o material da eleição para guarda da Diretoria Executiva da ASEN mediante protocolo e encaminhar para conhecimento dos associados o resultado final da eleição.

### **3 – DOS CANDIDATOS**

Art. 4º - São elegíveis conforme art. 6º, alínea b) e art. 10º, §1º do Estatuto, qualquer dos associados quites com suas obrigações estatutárias e que tenha sido admitido como tal, pelo menos 90 (noventa) dias antes da realização da eleição.

### **4 - DOS ELEITORES**

Art. 5º - São considerados eleitores conforme art. 6º, alínea b) e art. 10º, §1º do Estatuto, qualquer dos associados quites com suas obrigações estatutárias e que tenha sido admitido como tal, pelo menos 90 (noventa) dias antes da realização da eleição.

Art. 6º - Conforme art. 10º, §3º do estatuto não será permitido o voto por procuração.

